



## Edital de Pregão nº 2016.06.15.33-PP-ADM

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de JAGUARUANA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na sala da Comissão de Licitações Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 - Centro JAGUARUANA - CE, fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão**, no tipo supracitado, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL E TAMBÉM PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES DE CUNHO CULTURAL E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE**. Para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e do Decreto Federal 3.555/00, e as cláusulas e condições deste edital.

<b>Modalidade:</b>	Pregão na forma presencial
<b>Data da Licitação</b>	<b>28 de junho de 2016</b>
<b>Hora da Licitação:</b>	11:00h
<b>Tipo da Licitação</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>Forma de Fornecimento:</b>	Entrega total
<b>Unidade Administrativa:</b>	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **11:00h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

### **1.3 - integram este edital os seguintes anexos:**

- I - termo de referência;
- II - minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV - modelo sugestivo de carta de credenciamento;
- V - minuta de termo de contrato.
- VI - declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL E TAMBÉM PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES DE CUNHO CULTURAL E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE**.

2.2 - O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Cultura e Turismo.	0801 - Secretaria de Cultura e Turismo	13 122 0100 2.027	44.90.52.00 44.90.52.26

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do certame qualquer interessado cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana- e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

#### **4.2. É vedada a participação de interessados:**

4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;



5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:**

5.3.1.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a **representação da empresa**.

5.3.1.3- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.1.5 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de Jaguaruana/CE, emitida pelo setor de licitações. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

**5.3.2- Tratando-se de Procurador:**

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.2.5 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de Jaguaruana/CE, emitida pelo setor de licitações. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

**5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.**

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR LOTE.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II) em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pregão N° 2016.06.15.33-PP-ADM  
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE:**

6.2 - No formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ;

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.



6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Pregão N° 2016.06.15.33-PP-ADM**  
**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados devidamente autenticados:

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;



7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

### **7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.2.3.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.4.1 - Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei.

a.) **entenda-se por "na forma da lei":**

**a.1) - quando S.A.,** balanço patrimonial devidamente registrado ( art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

**a.2) - quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

b) sociedade constituídas ha menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação.



7.2.4.2- Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

### **7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.1 - Atestado de desempenho anterior (com firma do declarante reconhecida) fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação devidamente acompanhado da cópia do contrato firmado e no mínimo uma nota fiscal.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral do Prefeitura Municipal de JAGUARUANA substitui as exigências contidas no item 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.



8.4 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

**8.5 - Será desclassificada a proposta que, não atender as exigências do presente edital e que apresentar:**

8.5.1 - Preços manifestamente inexequíveis:

8.5.1.2- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

8.5.1.3 – Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com o fornecimento do objeto.

8.5.2 - Valor total superior ao valor total estimado.

8.5.3 – Não cotar todos os itens constantes no edital;

8.5.4 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.6 – Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 – As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 – Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



8.11 – A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13– Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE, e valor estimado para a contratação.

8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 – A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.19 – A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 – Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

#### **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.22** - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.



8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item **8.22**, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item **8.22** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que **NÃO** sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º § 2º, da mesma Lei.

## **9 - DO RECURSO**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

## **10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;



10.3 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo está declarada vencedora.

10.4 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.6 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

10.7 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.9 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos.

10.11 - O Município de JAGUARUANA poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

10.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.13 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaruana, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

10.14 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **11 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

11.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Jaguaruana,. Devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.



11.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

11.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

11.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

11.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

11.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.4.1 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

## **12 - DAS SANCÕES**

12.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos



ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 12.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

12.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

12.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

12.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

### **13 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

13.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### **14 - DAS INFORMAÇÕES**

14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 - Centro JAGUARUANA - CE, e pelo telefone (88) 3418 1288 .

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, em até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



14.3 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

14.4 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 - Centro JAGUARUANA - CE.

14.5 – Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.6 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **1 5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Município de JAGUARUANA poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- (a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- (b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;
- (c) sob regime de falência ou concordata.

15.3 – Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de PREGÃO, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.4 – É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.6 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.

15.7 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaruana.

JAGUARUANA - CE, 15 de junho de 2016

Lorena Maia Lima Machado

Pregoeira



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.0 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL E TAMBÉM PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES DE CUNHO CULTURAL E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com forma de fornecimento entrega total.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação justifica-se pela necessidade da aquisição de equipamentos e instrumentos para a banda de música municipal e também para fomentar as atividades de cunho cultural e social do município de Jaguaruana - CE.

### 3.0 - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
<b>LOTE 01</b>					
1.1	CLARINETES: AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20ØC, SISTEMA BOEHM - 17 CHAVES 6 ANEIS, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDAVEL, APOIO DE POLEGAR AJUSTAVEL, MOLAS DE AÇO CARBONO, CORPO EM ABS TEXTURIZADO, DUPLO ACIONAMENTO DA CHAVE DE TRINADO C#G#, CHAVES PRATEADAS E ESTOJO.	UN	6	1.495,00	8.970,00
1.2	BOMBARDÃO E SIB: TUBA 3/4 (BOMBARDÃO) BB - SI BEMOL: AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C, CAMPANA DIÂMETRO > 368MM - 14 1/2", CALIBRE DIÂMETRO > 17,000MM -669",VÁLVULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL PRATEADO, ESTOJO.	UN	1	14.170,00	14.170,00
1.3	BOMBARDÃO MIB: TUBA 3/4 (BOMBARDÃO) BB - MI BEMOL: AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C, CAMPANA DIÂMETRO > 368MM - 14 1/2", CALIBRE DIÂMETRO > 17,000MM -669",VÁLVULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL PRATEADO, ESTOJO.	UN	1	14.170,00	14.170,00
1.4	BOMBARDINO: AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C, CAMPANA DIÂMETRO > 254MM - 10", CALIBRE DIÂMETRO > 14,50MM - 570",VÁLVULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL PRATEADO, ESTOJO.	UN	2	8.710,00	17.420,00
1.5	SAX ALTO: AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20ØC, FÁ# AGUDO, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDAVEL, APOIO DE POLEGAR AJUSTAVEL, MOLAS EM AÇO INOXIDAVEL, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, ACABAMENTO LAQUEADO E ESTOJO.	UN	3	5.198,70	15.596,10
1.6	SAX HORN: AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20ØC, APOIO PARA PARA POLEGAR REGULAVEL, E PORTA LIRA, CHAVE DO LÁ GRAVE, ACABAMENTO LAQUEADO, BOQUILHA 4C E ESTOJO.	UN	2	6.175,00	12.350,00
1.7	SAX SOPRANE: SAX SOPRANO CURVO EM SIB ACABAMENTO LAQUEADO PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL SIB GRAVE PARA FÁ# AGUDO SAPATILHAS COM RESSONADOR DE METAL BOTÕES DE DIGITAÇÃO EM MADREPÉROLA PORTA LIRA CORTIÇA NATURAL NO TODEL ACOMPANHA ESTOJO ORIGINAL E BOQUILHA COMPLETA	UN	1	5.057,00	5.057,00
1.8	SAX TENOR: AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20ØC, FÁ# AGUDO, PARAFUSOS EM AÇO INOXIDAVEL, APOIO DE POLEGAR AJUSTAVEL, MOLAS EM AÇO INOXIDAVEL, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, ACABAMENTO LAQUEADO E ESTOJO.	UN	2	6.368,70	12.737,40
1.9	TROMBA EM FÁ: AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C CAMPANA DIÂMETRO Ø 310MM - 12" CALIBRE DIÂMETRO Ø 12,00 MM - .472" VÁLVULAS ROTATIVAS, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL PRATEADO.	UN	1	7.280,00	7.280,00



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



1.10	TROMBONE DE VARA COM GATILHO SIB/FA CALIBRE LARGO. CAMPANA 214.4MM (8-1/2") LATÃO AMARELO, VARA EXTERIOR/INTERIOR LATÃO AMARELO/ALPACA, PESO STANDART, PESCOÇO DO BOCAL GROSSO, BOCAL 48L, COM ESTOJO E ACESSÓRIOS, MODELO PROFISSIONAL.	UN	3	1.807,00	5.421,00
1.11	TROMPETE: AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20°C, CAMPANA DIÂMETRO > 203MM - 8", CALIBRE DIÂMETRO > 12,70MM - 500", VARA COM REVESTIMENTO EM CROMO DURO, ACABAMENTO LAQUEADO, BOCAL PRATEADO, ESTOJO.	UN	3	1.430,00	4.290,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>117.461,50</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
<b>LOTE 02</b>					
2.1	AGOGÔ DUPLO DE FERRO	UN	6	97,50	585,00
2.2	BATERIA CONVENCIONAL COMPLETA: ACÚSTICA SONORA. SONORIDADE SMART FORCE, ESPESSURAS DOS CASCOS 9 FOLHAS NOS BUMBOS, TOMS, SURDOS E CAIXAS = 7.2MM; PELES DO BUMBO COM MUFFLE, SISTEMA TUNESAFE NA AFINAÇÃO; TOM HOLDER DUPLO COM SISTEMA BALL CLAMP; ENTRADA DE SONS NOS BUMBOS; BUMBOS QUE PODEM SER CONVERTIDOS DE BORRACHA PARA METAL APENAS COM ALGUNS GIROS DA MESMA, FIXANDO A POSIÇÃO COM A APERTO DA ROSCA.CONFIGURAÇÃO: BUMBO - 18" X 16" ; CAIXA - 14" X 5.5" ; TOM TOM - 10" X 8"; TOM TOM - 12" X 9" ; SURDO DE CHÃO - 14" X 14"; 1 ESTANTE DE CAIXA 1 MÁQUINA DE CHIMBAL; 1 ESTANTE DE PRATO; 1 PEDAL DE BUMBO SIMPLES TOM HOLDER DUPLO."	UN	1	4.550,00	4.550,00
2.3	BOMBOS EM AÇO INOX ARO 22"x30CM	UN	8	533,00	4.264,00
2.4	CAIXA ALUMÍNIO - GUERRA 0,15CM X 14" 6 AFINAÇÕES	UN	4	780,00	3.120,00
2.5	CAIXA EM ALUMINIO, ARO 14"	UN	7	318,50	2.229,50
2.6	GANZÁ GRANDE DUPLO EM ALUMÍNIO	UN	4	68,90	275,60
2.7	PAR DE PRATO FABRICADO EM LIGA B8, SIGNIFICANDO 92% DE COBRE E 8% DE ESTANHO QUE ALIAM QUALIDADE, DURABILIDADE & EXCELENTE CUSTO. PRATO MUSICAL COM MARTELAMENTO PNEUMÁTICO E TRADICIONAL SONORIDADE B8.	UN	2	806,00	1.612,00
2.8	REPINIQUE ALUMINIO 0,30CM x 10"	UN	6	611,00	3.666,00
2.9	REPINIQUE ALUMINIO 0,30CM x 12"	UN	6	676,00	4.056,00
2.10	REPINIQUE ALUMÍNIO 0,30CM X 8"	UN	4	520,00	2.080,00
2.11	SURDO 0,50 CM X 16" TIMBALADA	UN	2	624,00	1.248,00
2.12	SURDO 0,50CM X 18" TIMBALADA	UN	8	643,50	5.148,00
2.13	SURDO 0,50CM X 22" TIMBALADA	UN	4	715,00	2.860,00
2.14	SURDO ARO 30x16 COM DUPLA AFINAÇÃO, EM INOX.	UN	8	507,00	4.056,00
2.15	TAMBORIM 6 TIRANTES	UN	10	260,00	2.600,00
2.16	TAROL EM AÇO INOX ARO 14"	UN	8	227,50	1.820,00
2.17	TIMBA ALUMINIO 0,70CM X 14" 6 AFINAÇÕES	UN	2	897,00	1.794,00
2.18	TIMBAL MADEIRA 0,90CM X 14"	UN	4	650,00	2.600,00



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>48.564,10</b>
<b>LOTE 03</b>					
3.1	BAIXO ELETRICO 4 CORDAS, COM CAPACITORES, ACABAMENTO EM VERNIZ BRILHANTE.	UN	1	1.664,00	1.664,00
3.2	GUIARRA ELETRICA CONTROLES: 1 VOLUME + 1 TONE E CHAVE DE 3 POSIÇÕES. 22 TRASTES. TARRAXAS: CROMADAS.	UN	1	1.298,70	1.298,70
3.3	VIOLÃO ACÚSTICO DE MADEIRA, COM SEIS CORDAS DE NYLON TAMANHO 17 - 18, ELETRICO, INCLUSO CAPA.	UN	5	422,50	2.112,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>5.075,20</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
<b>LOTE 04</b>					
4.1	APITO - PROFISSIONAL, MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	2	45,50	91,00
4.2	BAQUETA PARA AGOGÔ - FABRICADA MADEIRA	UN	6	11,70	70,20
4.3	BAQUETA TIPO OLODUM - LONGA SURDO, FABRICADA EM MADEIRA.	UN	28	37,70	1.055,60
4.4	CAIXA DE PALHETAS CLARINETE, PROFISSIONAL, CAIXA COM 10 UNIDADES.	UN	15	455,00	6.825,00
4.5	CAIXA DE PALHETAS SAX ALTO, PROFISSIONAL, CAIXA COM 10 UNIDADES.	UN	10	481,00	4.810,00
4.6	CAIXA DE PALHETAS SOPRANO, PROFISSIONAL, CAIXA COM 10 UNIDADES.	UN	3	455,00	1.365,00
4.7	CAIXA DE PALHETAS TENOR, PROFISSIONAL, CAIXA COM 10 UNIDADES.	UN	10	624,00	6.240,00
4.8	CORREIA PARA SAX, DE OMBRO, EM NYLON.	UN	4	84,50	338,00
4.9	CREME EM PASTA PARA TROMBONE DE VARA	UN	6	46,80	280,80
4.10	ESTANTES PARA PASTITURAS REGULAVEL, EM METAL.	UN	50	90,61	4.530,50
4.11	LUBRIFICANTE LIQUIDO PARA PISTO, TIPO: ÓLEO.	UN	6	49,40	296,40
4.12	PAR BAQUETA P/ REPIQUE- FABRICADA EM SILICONE	UN	18	52,00	936,00
4.13	PAR BAQUETA P/ TAMBORIM EM PVC DUPLA	UN	10	35,10	351,00
4.14	PAR BAQUETAS C/ SILICONE REPIQUE	UN	5	44,20	221,00
4.15	PAR BAQUETAS PARA SURDO	UN	8	11,05	88,40
4.16	PAR BAQUETE P/ CAIXA- 5A	UN	10	20,80	208,00
4.17	PAR DE BAQUETAS PARA BOMBO EM MADEIRA	UN	8	26,00	208,00
4.18	PAR DE BAQUETAS TAROL	UN	15	11,70	175,50
4.19	PAR DE CORREIA P/ PRATO	UN	2	78,00	156,00
4.20	TALABARTE DE NYLON - 2 GANCHOS, TECIDO: NYLON, COR: PRETA.	UN	40	20,80	832,00
4.21	TALABARTE PARA BOMBO EM NYLON 2 GANCHOS E REGULADOR.	UN	8	26,00	208,00



4.22	TALABARTE PARA SURDO EM NYLON 2 GANCHOS E REGULADOR.	UN	8	26,00	208,00
4.23	TALABARTE PARA TAROL EM NYLON 2 GANCHOS E REGULADOR.	UN	15	26,00	390,00
4.24	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM, REGULAVEL, EM METAL.	UN	2	143,00	286,00
4.25	TRIPÉ PARA MICROFONE, REGULAVEL, EM METAL.	UN	6	91,00	546,00
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>30.716,40</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
<b>LOTE 05</b>					
5.1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, COM ALTOFALANTE DE 15", ENTRADA USB.	UN	2	1.235,00	2.470,00
5.2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, COM ALTOFALANTE DE 12", ENTRADA USB.	UN	2	884,00	1.768,00
5.3	AMPLIFICADOR PARA SOM DIGITAL PROFISSIONAL.	UN	1	3.120,00	3.120,00
5.4	RETOPROJETOR TIPO DATASHOW, DE 2600 A 3200 LUMENS.	UN	1	3.705,00	3.705,00
5.5	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL UHF DUPLO, 50 METROS DE ALCANCE.	UN	2	1.293,50	2.587,00
5.6	MICROFONE COM FIO, CABEÇA EM ALUMINIO, SEMI-PROFISSIONAL.	UN	6	403,00	2.418,00
5.7	MESA DE SOM 12 CANAIS COM EFEITOS PROFISSIONAL.	UN	1	1.950,00	1.950,00
5.8	TECLADO DIGITAL PROFISSIONAL 61 TECLAS, COM CINCO OITAVAS COM ENTRADA PARA 10 E FONTE DE ENERGIA.	UN	1	3.770,00	3.770,00
5.9	TELA PARA PROJETER 2M X 2M, TRIPE EM METAL, REGULAVEL.	UN	1	1.294,80	1.294,80
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>23.082,80</b>
					<b>224.900,00</b>

**Valor total estimado R\$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

4.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

4.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

4.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.



4.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.4.1 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

## **5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias descritas a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETOS ATIVIDADES</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Cultura e Turismo.	0801 - Secretaria de Cultura e Turismo	13 122 0100 2.027	44.90.52.00 44.90.52.26

## **06 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## **07 -DAS OBRIGAÇÕES**



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



#### **DA CONTRATANTE**

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 7.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

- 7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.
- 7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

#### **08. DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a **Secretaria de Cultura e Turismo** ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

#### **09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

  
Lorena Maia Lima Machado  
Pregoeira





PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2016.06.15.33-PP-ADM**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	(lote....)					

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

JAGUARUANA -CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

-----  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



## DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2016.06.15.33-PP-ADM, da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

JAGUARUANA -CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

-----  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**

**CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de JAGUARUANA

Ref. licitação mediante Pregão nº 2016.06.15.33-PP-ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_\_), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

JAGUARUANA -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 - Centro JAGUARUANA- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL E TAMBÉM PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES DE CUNHO CULTURAL E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE.**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2016.06.15.33-PP-ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato a seguir descrito será entregue de forma parcelada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL

#### **CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessita de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**6.2.1 - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

**6.2.2 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

6.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue



pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETOS ATIVIDADES</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Cultura e Turismo.	0801 - Secretaria de Cultura e Turismo	13 122 0100 2.027	44.90.52.00 44.90.52.26

### **CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### **DA CONTRATADA**

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;



**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

#### **DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaruana, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**JAGUARUANA** - CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

.....  
(DATA)

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á  
Comissão de licitação de JAGUARUANA.

Ref. Ao Pregão N° 2016.06.15.33-PP-ADM

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V. do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME